

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:
1	Karlla Dannielle da Silva Guedes	karlladsg@gmail.com	Coordenadora da Atenção Básica
2	Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira	erikaraphaella02@hotmail.com	Gestora de Contrato
3	Severino Antônio de Souza Neto	antonioneto812@hotmail.com	Assessor de Planejamento e Gestão

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente solicitação tem como objetivo a **aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar**, acompanhadas do fornecimento de **glicômetros em regime de comodato**, com vistas a atender as demandas da Secretaria de Saúde no acompanhamento e controle de pacientes portadores de **Diabetes Mellitus**, no âmbito da Atenção Primária à Saúde e demais unidades de atendimento da rede municipal.

2.2 A diabetes é uma doença crônica de alta prevalência e que, se não monitorada e controlada adequadamente, pode levar a complicações graves como amputações, cegueira, insuficiência renal, doenças cardiovasculares, entre outras. O **controle glicêmico eficaz** é essencial para a qualidade de vida do paciente e para a redução de internações e agravamentos evitáveis.

2.3 Conforme diretrizes do **Ministério da Saúde**, através dos protocolos da linha de cuidado para pessoas com doenças crônicas, a oferta de insumos como **tiras reagentes** e dispositivos para a medição da glicemia faz parte das estratégias de enfrentamento da doença. Além disso, muitos pacientes em uso de insulina necessitam realizar a monitorização diária da glicemia capilar para ajuste da dose e prevenção de episódios de hipo ou hiperglicemia.

2.4 O fornecimento de **glicômetros em regime de comodato** (empréstimo gratuito vinculado à compra das tiras reagentes) representa uma alternativa economicamente viável, uma vez que garante a padronização dos equipamentos utilizados, reduz custos com aquisição de aparelhos, facilita a capacitação dos profissionais de saúde e evita problemas de compatibilidade entre tiras e medidores.

2.5 Além disso, a disponibilização destes insumos favorece a adesão ao tratamento, melhora o controle glicêmico da população assistida, contribui para a redução de complicações agudas e crônicas, e, consequentemente, reduz os custos assistenciais e hospitalares da rede pública de saúde.

Dessa forma, justifica-se plenamente a presente aquisição, considerando:

- A **alta demanda** de pacientes diabéticos cadastrados na rede de atenção à saúde;
- A **necessidade de monitoramento contínuo** da glicemia para o manejo clínico adequado;
- A **eficiência e economicidade** do modelo de comodato para o fornecimento de glicômetros;
- O **cumprimento das diretrizes nacionais** de cuidado com doenças crônicas não transmissíveis;
- A **promoção da saúde e prevenção de complicações**, como medida essencial de saúde pública.

2.6. Justifica-se a necessidade de comodato em razão de que as tiras fornecidas de uma determinada marca apenas funcionam em glicosímetros da mesma marca. Além deste fator, o modelo de comodato apresenta-se mais vantajoso para a administração pública, visto que a fornecedora assume a responsabilidade pela manutenção dos aparelhos enquanto os custos se concentram na aquisição do material de consumo (tiras).

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde / Coordenação da Atenção Básica	Joanna Katarine Coêlho dos Santos Guedes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá apresentar documentos a título de habilitação, que serão pormenorizados no Termo de Referência, o qual dará suporte ao respectivo Edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como atuar no ramo do objeto contratual.
- 4.2. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.5. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 4.6. Os produtos entregues serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.
- 4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- 4.9. O transporte e a entrega do item no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.10. A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros com avarias.
- 4.11. Os produtos devem cumprir critérios de registro, eficácia, segurança e eficiência. Neste sentido apenas podem ser fornecidos por empresas regulares junto a órgãos de controle e que apresentem as seguintes exigências:

- 4.12.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
- 4.12.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013). Considerar-se-á também como prova de autorização de funcionamento, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.
- 4.12.3. Havendo a necessidade de importação e se esta for feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além da exigência do AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR. Deste modo, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).
- 4.12.4. A apresentação de simples protocolo registrado perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual ou Municipal, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui os documentos indicados nos subtópicos acima.
- 4.12.5. Em caso de isenção de um dos documentos exigidos dentre os apresentados como requisitos para a contratação, deverá ser apresentado a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove essa isenção, sendo posteriormente julgada sua validade e regularidade.
- 4.12. O produto deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observada as formas de comprovação:
 - 4.13.1. Apresentar Certificado de Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde (ANVISA/MS); ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União devidamente em vigor para todos os itens ou, ainda, indicação do nº do Registro da ANVISA na Proposta;
 - 4.13.2. No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.
- 4.13. Os fornecimentos deverão ser realizados por empresas do ramo, devidamente regulamentadas, apresentação de condições de habilitação em conformidade com a legislação vigente. As exigências serão disciplinadas e pormenorizadas no Termo de Referência.
- 4.14. Os fornecedores deverão disponibilizar ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança, sob forma de comodato ou doação, 01(um) aparelho medidor de glicose(glicosímetros) a cada fornecimento de 10 Caixas de Tiras de medição de Glicose, que totaliza 500 tiras.
- 4.15. DEMAIS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das justificativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. A Lei Federal nº 14.133/2021, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

5.3. O produto constante deste estudo possui característica que o qualifica como comum, por poderem ser definidos conforme especificações usuais de mercado. Além disso, são comercializados no mercado por uma grande gama de fornecedores, entre distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado, sendo plenamente possível ampla disputa na busca pelo menor preço.

5.4. O Município de Aliança tem histórico de realização de Pregão para Registro de Preços destinado à aquisição parcelada de insumos (tiras para glicemia e glicosímetros - no regime de comodato), utilizado como solução em outros exercícios.

5.5. Além do aspecto econômico, a modalidade anteriormente praticada, garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.

5.6. Durante as buscas de outras soluções, observa-se uma predominância pelo Pregão Eletrônico.

5.7. Não foram encontradas, durante as pesquisas, Atas de Registro de Preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Secretaria de forma plena.

5.8. Dentro do presente estudo, foram analisados preços através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br>, levando-se em consideração os parâmetros dispostos no art. 23 da Lei 14.133/2021. Os preços desta plataforma de pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública. A análise de contratações neste banco de preços tem por finalidade identificar a existência de outras formas de solução para a necessidade, bem como consultar diversos preços para melhor formar a cesta de preço estimativa.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS						MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS FONTE DE PREÇOS
Aquisição de tiras reagentes para testes de glicemia, com o fornecimento do glicosímetro em regime de comodato, visando atender pacientes que utilizam insulina e necessitam fazer acompanhamento e controle diário e regular da glicemia capilar. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, PREÇOS OBTIDOS NA PLATAFORMA FONTE DE PREÇOS NO SITE https://www.fontedeprecos.com.br , BASE DE PREÇOS: PNCP						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.
1	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. DEVERÁ ENTREGAR EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO O APARELHO PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS - NO QUANTITATIVO DE 1 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS. APRESENTAÇÃO DAS TIRAS: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	5.000	52,25	261.250,00	52,25
duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais					261.250,00	

5.9. A solução anteriormente adotada pela Secretaria Municipal de Saúde foi a realização de Pregão Eletrônico destinado ao Registro de Preços visando Aquisição de insumos (tiras para glicemia e glicosímetros - no regime de comodato), solução rotineira neste órgão sem que houvessem registros de problemas ou de outras soluções mais eficientes até a presente data.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Por todo o exposto no item anterior, mantém-se a solução já conhecida pela administração, qual seja o Pregão Eletrônico com o procedimento auxiliar de Registro de Preços. A presente solução tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos tiras para teste de glicemia e a disponibilização de glicosímetros em regime de comodato à Secretaria de Saúde.

6.3 A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento, com base em planejamento de consumo, critérios técnicos de qualidade, padronização de marcas aprovadas e avaliação de custo-benefício.

Os produtos devem entregues no prazo e local solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos
- 3 – Descarga.

6.4. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada Na Praça João Batista, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.5. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento parcelado.

6.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.7. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro 2024, cuja redação foi alteração pelo Decreto Municipal nº 020/2025.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. DEVERÁ ENTREGAR EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO O APARELHO PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS - NO QUANTITATIVO DE 1 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS. APRESENTAÇÃO DAS TIRAS: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	5.000	52,25	261.250,00

duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais

261.250,00

VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 261.250,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO SE APLICÁVEL:

8.1. A aquisição será de forma parcelada, com julgamento do objeto POR ITENS. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, o que ocorre no caso concreto.

8.2. A aquisição parcelada do objeto configura-se como a solução mais eficaz, equilibrando os aspectos técnicos, econômicos e competitivos. O Parcelamento atende plenamente aos princípios da administração pública, em especial à economicidade, à eficiência e ao estímulo à concorrência, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais.

8.3. O objeto da contratação quando da existência de item que supere o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será o item dividido e disputado em regime de ampla concorrência, cota reservada e quando não superar o referido valor será realizada a disputa exclusiva à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. DEVERÁ ENTREGAR EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO O APARELHO PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS - NO QUANTITATIVO DE 1 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS. APRESENTAÇÃO DAS TIRAS: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	1.250	52,25	65.312,50
2	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. DEVERÁ ENTREGAR EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO O APARELHO PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS - NO QUANTITATIVO DE 1 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS. APRESENTAÇÃO DAS TIRAS: CAIXA COM 50 UNIDADES..	Caixa	3.750	52,25	195.937,50
duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais					261.250,00

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há **contratações correlatas** a esta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 Melhora no Monitoramento de Pacientes Diabéticos

A disponibilização das fitas reagentes permitirá o controle eficaz da glicemia capilar em pacientes com diabetes, favorecendo o acompanhamento contínuo do quadro clínico.

11.2 Prevenção de Complicações

O monitoramento frequente da glicemia contribui para a prevenção de complicações agudas (como hipoglicemia e hiperglicemia) e crônicas (como nefropatia, retinopatia e neuropatia diabética).

11.3 Redução de Internações Hospitalares.

Com o controle adequado da glicose, há diminuição da ocorrência de crises e complicações que demandariam atendimento de urgência ou internações, gerando economia aos cofres públicos.

11.4 Apoio às Ações de Atenção Primária à Saúde

As fitas são insumos fundamentais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e programas como o Hiperdia, fortalecendo as ações de atenção primária, triagem e acompanhamento de pacientes com doenças crônicas.

11.5 Promoção da Autonomia do Paciente

Quando associadas ao uso de glicosímetros domiciliares, as fitas permitem que os próprios pacientes monitorem sua glicemia, incentivando a adesão ao tratamento e promovendo a educação em saúde.

11.6 Custo-Efetividade para o Sistema de Saúde

A aquisição planejada e regular dessas fitas contribui para o planejamento de ações de saúde, redução de

desperdícios e melhor alocação de recursos públicos.

11.7 Cumprimento de Diretrizes Clínicas e Protocolos do SUS

A distribuição regular do insumo atende às normativas do Ministério da Saúde, que preconizam o fornecimento gratuito de insumos para pacientes com diabetes no âmbito do SUS.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra. Através de designação de fiscal de gestão de contratos.

12.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente do futuro Processo Licitatório, o órgão ou entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024. Neste caso, o gerenciador avaliará o atendimento contido no regulamento municipal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não foram identificados relevantes impactos ambientais pela aquisição dos itens, contudo, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Verifica-se que a presente contratação atende adequadamente à demanda formulada, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos administráveis, sendo viável sob o ponto de vista técnico.

14.2. Submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

15. RESPONSÁVEIS

Aliança – PE, 22 de agosto de 2025.

JOANNA KATARINE COELHO DOS SANTOS GUEDES

Coordenadora da Atenção Básica

SEVERINO ANTONIO DE SOUZA NETO
Assessor de Planejamento e Gestão

ÉRIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora de Contrato